



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



LEI Nº 2.900, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 713.993,99

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 713.993,99 (setecentos e treze mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), para Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Regulação do Sistema, Ambulatório de Especialidades, Saúde Mental e Reabilitação Saúde Bucal – CEO e LRPD e Aquisição Manutenção da Administração Geral, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0201.2.014 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

099

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte Aplic.01	50.000,00
101			

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte Aplic.05	53.993,99
--------------	--	----------------	-----------

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0202.2.019 – Manutenção da Regulação do Sistema

129

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte Aplic.01	500.000,00
131			

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte Aplic.05	50.000,00
--------------	--	----------------	-----------

10.302.0202.2.020 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades

139

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte Aplic.01	5.000,00
--------------	--	----------------	----------

10.302.0202.2.021 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação

144

3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte Aplic.05	10.000,00
--------------	---------------------	----------------	-----------

10.302.0202.2.022 – Manutenção da Saúde Bucal – CEO E LRPD

156

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte Aplic.01	20.000,00
--------------	--	----------------	-----------

02.04.05 – FMS – DESPESAS ADMINISTRATIVAS



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



10.122.0205.2.027 – Manutenção da Administração Geral

185

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.01 25.000,00

Total 713.993,99

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulações parciais ou totais das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0201.2.015 – Manutenção SAD – Serviço de Atenção Domiciliar

105

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte Aplic.05 5.361,84

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0202.2.020 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades

140

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.05 12.490,00

10.302.0202.2.022 – Manutenção da Saúde Bucal – CEO e LRPD

155

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte Aplic.05 36.142,15

02.04.04 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0204.2.025 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

175

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte Aplic.05 60.000,00

10.302.0204.2.026 – Manutenção Material Médico Hospitalar

178

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte Aplic.01 600.000,00

Total 713.993,99

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de Outubro de 2015.


OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito